



# REQUERIMENTO

122/2025

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente **SENACON - SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**, solicitando informações sobre a adoção de medidas normativas que obriguem instituições financeiras, operadoras de cartões e bancos a exibirem, nas faturas e extratos de cartões de crédito e débito, o nome real e completo do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada.

## JUSTIFICATIVA:

Atualmente, grande parte das compras realizadas por consumidores seja por cartão de débito ou crédito aparece nos extratos bancários e nas faturas com nomes de fantasia incompletos, códigos internos de empresa, abreviações confusas ou descrições que não correspondem ao nome real do estabelecimento comercial.

Essa prática causa confusão generalizada, levando consumidores a acreditar que foram vítimas de golpes ou cobranças indevidas, ocasionando





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

volume expressivo de reclamações nos órgãos de defesa do consumidor, como o PROCON.

Em Campo Mourão, conforme relatos recebidos por este gabinete, diversas pessoas já procuraram atendimento acreditando terem sido vítimas de fraude, quando na verdade se tratava apenas da falta de clareza na identificação da empresa.

Uma norma nacional que obrigue operadoras e instituições financeiras a exibirem o nome verdadeiro do estabelecimento, tal como registrado no CNPJ e no alvará de funcionamento, garantiria:

Maior transparência;

Redução de fraudes e falsas suspeitas;

Mais segurança nas relações de consumo;

Diminuição do volume de reclamações nos PROCONs;

Proteção ao consumidor, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Assim, solicita-se à SENACON que avalie a edição de ato normativo, resolução ou recomendação nacional para padronizar e tornar obrigatória a exibição do nome real do comércio nas transações eletrônicas.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2025

Assinado digitalmente por:  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Vereador  
14/11/2025 21:10:35  
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.

Sidnei Jardim  
Vereador

